

**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2026**

O **Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte -CODEPLAN-SC-SC** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme Art. 3º da Resolução n. 010/2023 do CODEPLAN-SC-SC.

OBJETO: Contratação de Assessoria de Engenharia, pessoa jurídica devidamente habilitada e com registro ativo no CREA, para a prestação de serviços técnicos de:

- Vistorias técnicas;
- Levantamentos físicos e dimensionais;
- Coleta de dados e informações junto aos municípios consorciados;
- Elaboração de relatórios descritivos preliminares;
- Confecção/Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Termo de Referência (TR), inclusive com a padronização de especificações e requisitos técnicos, critérios de medição e pagamento, e estimativas de quantitativos, para instruir licitações compartilhadas na área de engenharia em favor dos entes consorciados.

Com a finalidade exclusiva de **subsidiar futuras licitações de obras de engenharia**, sendo expressamente vedada a atuação da contratada em atividades decisórias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses , podendo ser aditivado.

DO PRAZO:

O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 23 de fevereiro de 2026 e termina em **25 de fevereiro de 2026.**

DO PROCEDIMENTO

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico codeplan@codeplan.sc.gov.br e licitacao@codeplan.sc.gov.br no prazo supracitado.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço eletrônico supracitado.

Anexo a este aviso o Termo de Referência.

Mafra -SC, 20 de fevereiro de 2026.

**HELIO DANIEL
COSTA:00062013
939**

HELIO DANIEL COSTA

Diretor Executivo CODEPLAN-SC

Assinado de forma digital por
HELIO DANIEL
COSTA:00062013939
Dados: 2026.02.20 10:56:07
-03'00'

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:01/2026****MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)****1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN-SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo, nº 400, Centro, Mafra/SC, através de sua Presidente, Sra. Ana Claudia da Silveira Quege, Prefeita do Município de Três Barras/SC.

2. OBJETO

Contratação de **pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços e Apoio Técnico, Consultoria e Assessoria em Engenharia Civil e Arquitetura**, devidamente habilitada e com registro ativo no CREA, para a prestação de serviços técnicos de vistorias, levantamentos físicos, coleta de dados e informações junto aos municípios consorciados, bem como elaboração de relatórios descritivos preliminares, com a finalidade exclusiva de subsidiar futuras licitações de obras de engenharia, sendo vedada a atuação da contratada em atividades decisórias. Confecção/Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Termo de Referência (TR), inclusive com a padronização de especificações e requisitos técnicos, critérios de medição e pagamento, e estimativas de quantitativos, para instruir licitações compartilhadas na área de engenharia em favor dos entes consorciados.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Tais serviços terão a finalidade exclusiva de subsidiar futuras licitações de obras de engenharia, sendo expressamente vedada a atuação do contratado(a) em atividades decisórias.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD, constante no Processo Administrativo nº 001/2026, o CODEPLAN-SC não dispõe de quadro técnico próprio de engenharia civil em seu efetivo. A demanda dos municípios consorciados por serviços de engenharia de caráter pontual, preparatórios para futuras licitações de obras e serviços, exige a contratação externa para garantir a continuidade e a qualidade do planejamento e da execução desses projetos. A ausência de um profissional habilitado no quadro impossibilita a realização eficiente das etapas iniciais de levantamento e diagnóstico, essenciais para a correta elaboração de projetos e orçamentos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a dispensa para contratação de serviços cujo valor estimado seja inferior aos limites estabelecidos em decreto.

Subsidiariamente, aplicam-se as disposições da Lei nº 11.107/2005 (que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos) e do Decreto nº 11.317/2022 (que atualiza os valores de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1. Qualificação Técnica:



A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - Possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de Santa Catarina ou em outro estado com visto no CREA/SC;
- II - Apresentar Atestados de Capacidade Técnica em nome da pessoa jurídica ou de seu(s) responsável(is) técnico(s) (por meio de CAT), que comprovem experiência em serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência (vistorias, levantamentos físicos, coleta de dados e elaboração de relatórios técnicos de engenharia);
- III - A equipe técnica da contratada deverá ser composta por engenheiros(as) civis devidamente habilitados(as) e com registro ativo no CREA;

5.2. Documentação de Habilitação:

A empresa a ser contratada deverá apresentar, no momento da contratação, os seguintes documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme a Lei nº 14.133/2021:

A - Habilitação Jurídica:

- A.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- A.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e
- A.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

B - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

B.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (Santa Catarina) e Municipal (sede da licitante), mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais.

B.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando que a contratada não possui débitos junto ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

B.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

B.5. Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII da CF/88, Art. 68, V da Lei 14.133/2021).

C - Qualificação Econômico-Financeira:

C.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

D - Outras comprovações:

D.1. Declaração de que a empresa não se encontra impedida de contratar com o Poder Público, conforme registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), se aplicável.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar as seguintes atividades:

I - Realizar vistorias técnicas em locais indicados pelos municípios consorciados;



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

II - Efetuar levantamentos físicos e dimensionais de estruturas, terrenos, infraestruturas e bens públicos;

III - Coletar dados técnicos, fotográficos, georreferenciados (quando necessário) e informações relevantes *in loco*;

IV - Elaborar relatórios descritivos preliminares, contendo informações detalhadas das vistorias e levantamentos, análises técnicas iniciais, registros fotográficos e sugestões para a fase de projetos de futuras licitações.

V – Levantar informações junto aos municípios acerca dos recursos financeiros e fontes para o custeio das futuras obras;

VI - Participar de reuniões com as equipes técnicas do CODEPLAN-SC e dos municípios consorciados, quando solicitado.

V - Confecção/Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Termo de Referência (TR), inclusive com a padronização de especificações e requisitos técnicos, critérios de medição e pagamento, e estimativas de quantitativos, para instruir licitações compartilhadas na área de engenharia em favor dos entes consorciados.

7. PRODUTOS/ENTREGAS ESPERADAS

Ao final da execução dos serviços, o(a) contratado(a) deverá apresentar, no mínimo:

I - Relatórios descritivos preliminares, digitalizados e impressos, para cada vistoria ou levantamento realizado.

II - Anexos técnicos aos relatórios, necessários à elaboração futura do Termo de Referência das obras a serem licitadas.

III - Base de dados com as informações coletadas, em formato digital editável.

IV - Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Termo de Referência (TR), inclusive com a padronização de especificações e requisitos técnicos, critérios de medição e pagamento, e estimativas de quantitativos, para instruir licitações compartilhadas na área de engenharia em favor dos entes consorciados.



8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **até 3 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período em caso de justificada necessidade.

9. CRONOGRAMA DE TRABALHO SUGERIDO

Considerando o prazo de execução de até 3 (três) meses, o cronograma de trabalho sugerido para as atividades será o seguinte:

Mês 1:

Semana 1-2: Reunião de *kick-off* com o CODEPLAN-SC, alinhamento de expectativas, definição dos primeiros municípios a serem vistoriados, organização de logística e documentação inicial.

Semana 2-4: Início das vistorias e levantamentos físicos nos primeiros grupos de municípios consorciados. Coleta preliminar de dados técnicos e fotográficos pela equipe da contratada.

Mês 2:

Semana 5-8: Continuação e finalização das vistorias e levantamentos nos grupos de municípios restantes. Processamento inicial dos dados coletados, organização das informações e início da elaboração dos rascunhos dos relatórios descritivos preliminares. Reuniões periódicas de acompanhamento com o fiscal do contrato.

Mês 3:

Semanas 9 a 11: Revisão técnica, consolidação e padronização dos relatórios descritivos preliminares, com organização das evidências coletadas (vistorias, levantamentos, registros

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

fotográficos e bases de dados). Elaboração e consolidação dos anexos técnicos (plantas, croquis, memoriais, quadros de quantitativos preliminares e base de dados georreferenciada, quando aplicável). Início da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) para licitações compartilhadas, contemplando: padronização de especificações e requisitos técnicos, critérios de medição e pagamento, estrutura de itens/lotes e estimativas iniciais de quantitativos. Entrega parcial (rascunhos dos relatórios, ETP e TR) para validação e feedback do CODEPLAN-SC.

Semana 12: Finalização e validação de todos os produtos, incluindo a incorporação dos ajustes solicitados pelo CODEPLAN-SC. Conclusão do ETP e do TR, com consolidação final: especificações técnicas padronizadas, critérios de medição e pagamento, estimativas finais de quantitativos e consolidação das bases e anexos técnicos que instruirão as licitações compartilhadas. Entrega final dos produtos e realização de reunião de encerramento para apresentação dos resultados, encaminhamentos e orientações para utilização do material nos processos licitatórios.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CODEPLAN-SC, que será o responsável pelo atesto da execução dos serviços para fins de pagamento. O fiscal do contrato terá acesso a todas as informações e locais necessários para o desempenho de sua função.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados aceitos após a verificação de sua conformidade com o escopo e as especificações deste Termo de Referência, mediante parecer favorável do fiscal do contrato e a aprovação dos relatórios e demais produtos entregues.

12. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

12.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 18.999,99 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, baseado em pesquisa de mercado realizada conforme Anexo I deste Termo de Referência, o qual demonstra que o valor do serviço a ser contratadas está em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A pesquisa de mercado contemplou contratações similares recentes por parte da administração pública.

12.3. Os preços propostos deverão ser compatíveis com os valores de mercado e com os parâmetros da pesquisa realizada. A proposta do(a) contratado(a) deverá detalhar o valor da hora técnica e a estimativa de horas para a execução do objeto.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e ocorrerá em parcelas mensais, proporcionalmente aos serviços executados e aprovados, ou em parcela única ao final da execução, conforme o cronograma físico-financeiro a ser estabelecido em contrato. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da documentação fiscal e do ateste.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer ao contratado(a) todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.

II - Designar formalmente o fiscal do contrato e disponibilizar os meios para o acompanhamento e fiscalização.

III - Realizar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas.

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE;

VI - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência e do contrato;

VII - Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na prestação de serviço e requerer a interrupção imediata do mesmo, se for o caso;

VIII - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar os serviços com diligência, presteza e qualidade técnica, por meio de sua equipe técnica qualificada observando as normas e legislação aplicáveis.

II - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III - Cumprir os prazos estabelecidos para a execução e entrega dos produtos.

IV - É expressamente proibida a participação da contratada, de seus sócios, diretores ou membros de sua equipe técnica, direta ou indiretamente, em futuras licitações baseadas nos dados e relatórios produzidos em decorrência deste contrato.

V- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

VI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando as condições de segurança, higiene e disciplina;

VII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VIII - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Quaisquer alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

II - Eventuais sanções por descumprimento contratual serão aplicadas conforme legislação vigente.

III - Os casos omissos serão dirimidos pelo CODEPLAN-SC, com base na legislação aplicável.

17. ANEXOS

Anexo I: Pesquisa de Mercado e Memória de Cálculo para Estimativa de Preço.

CODEPLAN



CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Anexo II: Minuta do Contrato.

Mafra/SC, 20 *de* fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JEFFERSON LUIZ GROSSL**
Data: 20/02/2026 11:14:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jefferson Luiz Grossl
Ass. Educação Ambiental